



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

DOC. FORM. DEMANDA (DFD) PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo: 05.011528/2024-40

Assunto: Aquisição de capas e películas para telefones Samsung Galaxy A15 4G

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

1. TIPO DA AQUISIÇÃO

Bens/Materiais: (☒) Consumo (☐) Patrimônio

Serviço: (☐) Comum (☐) Engenharia (☐) Manutenção de Veículos Automotores

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D e 110 (cento e dez) capas transparente air bag para smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN), fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SEI 1123560 e 1123562), através do contrato 16/2022, protocolo SITAC 40111/2022 e Terceiro Termo aditivo de prazo e valor (SEI 1033278).

3. ESPECIFICAÇÃO: SE O OBJETO CONSISTE EM NOVA CONTRATAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE CONTRATO

(☒) Nova Contratação. Não há objeto contratado ou Ata de Registro de Preços (ARP) vigente durante o ano de execução do Plano de Contratação Anual.

(☐) Renovação. Há objeto contratado ou Ata de Registro de Preços (ARP) vigente durante o ano de execução do Plano de Contratação Anual.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As justificativas para a presente aquisição são:

1) A TELEFÔNICA BRASIL S.A. fornece ao Crea-BA novos telefones em comodato a cada 24 meses, de acordo com o contrato 16/2022;

2) Os telefones fornecidos em comodato, através das notas fiscais 003458029 e 003459840 (SEI 1123560 e 1123562), modelo SM-A155M/DSN, possuem tela de 6,5";

3) A aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D, prevê a aplicação em nos smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN) fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. e também uma reserva de 55 (cinquenta e cinco) películas de vidro 3D, para serem utilizadas, em caso de quebra da película instalada, no decorrer dos 24 meses de uso;

4) Os telefones são fornecidos sem capa e película;

5) Os telefones são utilizados diariamente por técnicos de fiscalização em campo, pelos demais funcionários e gestores do Crea-BA;

6) As capas transparentes air bag possuem custo acessível e mitigam o risco de quebra do aparelho, mantendo o equipamento em funcionamento, até a próxima substituição contratual;

7) As películas de vidro 3D possuem custo acessível e mitigam o risco de quebra da tela, mantendo o equipamento em funcionamento, até a próxima substituição contratual.

5. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

() Alto (0 a 5 dias) (X) Médio (0 a 30 dias) () Baixo

NOTA: O grau de prioridade pode ser Alto, Médio ou Baixo deve ser selecionado de acordo com a expectativa de disponibilidade e entrega do objeto ao solicitante.

6. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA A OBJETO DE OUTRO DFD PARA A SUA EXECUÇÃO, COM VISTAS A DETERMINAR A SEQUÊNCIA EM QUE AS CONTRATAÇÕES SERÃO REALIZADAS

(X) Não, há relação de vinculação ou dependência a objeto de outro DFD.

() Sim, há relação de vinculação ou dependência a objeto de outro DFD. Relacione abaixo os DFDs que possuem relação de vinculação ou dependência, com especificação da sequência em que as contratações serão realizadas:

Ordem	Vinculados	Descrição do objeto
1		
2		

NOTA: Campo de preenchimento caso haja vinculação com outra demanda. Acesso ao catálogo de materiais e serviços: <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/bus>

Ordem	Dependentes
1	
2	

7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) VIGENTE

() Requerimento vinculado ao PCA.

Justificativa:

(X) Requerimento **não** vinculado ao PCA.

Justificativa: Os modelos dos telefones fornecidos em comodato ao Crea-BA pela TELEFÔNICA BRASIL S.A,. a cada 24 meses, possuem características gerais definidas em contrato, mas variam de acordo com o estoque do fornecedor, no momento da renovação contratual.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Centro de custo: 36.03.03.04 - COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA.

Conta Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001-Outros Materiais de Consumo.

Dotação Orçamentária: R\$ 109.250,00 (cento e nove mil duzentos e cinquenta reais) (SEI 1124907).

9. **CÓDIGO DO ITEM NO SISTEMA DE CATALOGAÇÃO DE MATERIAL, DE SERVIÇOS OU DE OBRAS DO GOVERNO FEDERAL**

Seq.	Catmat/Catser	DISCRIMINAÇÃO (Especificações dos itens no termo de referência)	Unidade	QTD	Expectativa consumo bienal
1.	607429	Película de vidro 3D	Unidade	165	165 (110 + 55 de reserva)
2.	607430	Capa transparente air bag	Unidade	110	110

NOTA: Campo de preenchimento obrigatório. Foram inseridas tantas linhas necessárias para que todos os itens que compoñham o objeto, estejam identificadas aqui. Foram adicionados os códigos dos itens, acessando o catálogo de materiais e serviços (.Gov): <https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>.

10. **ESPECIFICAÇÃO SE A DESPESA SE QUALIFICA COMO CUSTEIO OU INVESTIMENTO**

(X) Custeio.
() Investimento.

11. **ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais) (SEI 1123447 e 1123458).

12. **INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DO CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE ÀS ATIVIDADES DO CREA-BA**

14/02/2025.

13. **AGENTES RESPONSÁVEIS DO CONTRATO**

Gestor do contrato: Marcos Henrique Mota Bastos - mat. 361 - SUPLA.

Fiscal do contrato: Silene dos Santos Bittencourt - mat. 226 - SUPLA.

14. **DAS ENTREGAS**

(X) Entrega única.

() Entrega continuada.

() Entrega parcelada.

15. **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

Apoio da COAD na elaboração do Termo de Referência e demais procedimentos para aquisição dos itens, em função de férias do gestor do contrato de telefonia móvel.

Este documento segue assinado pelo elaborador e pelo gestor responsável pela unidade administrativa demandante.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Henrique Mota Bastos, Supervisor(a)**, em 14/01/2025, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125086** e o código CRC **0F14D428**.

Referência: Processo nº 05.011528/2024-40

SEI nº 1125086



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA BAHIA - CREA-BA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS CREA-BA-COAD

Processo: 05.011528/2024-40

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços (Inclusive Licitações)

Assunto: Aquisição de capas e películas para telefones Samsung Galaxy A15 4G

Interessado: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D e 110 (cento e dez) capas transparente air bag para smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN), fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SEI 1123560 e 1123562), através do contrato 16/2022, protocolo SITAC 40111/2022 e Terceiro Termo aditivo de prazo e valor (SEI 1033278).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

As justificativas para a presente aquisição são:

2.1. A TELEFÔNICA BRASIL S.A. fornece ao Crea-BA novos telefones em comodato a cada 24 meses, de acordo com o contrato 16/2022;

2.2. Os telefones fornecidos em comodato, através das notas fiscais 003458029 e 003459840 (SEI 1123560 e 1123562), modelo SM-A155M/DSN, possuem tela de 6,5";

2.3. A aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D, prevê a aplicação em nos smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN) fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. e também uma reserva de 55 (cinquenta e cinco) películas de vidro 3D, para serem utilizadas, em caso de quebra da película instalada, no decorrer dos 24 meses de uso;

2.4. Os telefones são fornecidos sem capa e película;

2.5. Os telefones são utilizados diariamente por técnicos de fiscalização em campo, pelos demais funcionários e gestores do Crea-BA;

2.6. As capas transparentes air bag possuem custo acessível e mitigam o risco de quebra do aparelho, mantendo o equipamento em funcionamento, até a próxima substituição contratual;

2.7. As películas de vidro 3D possuem custo acessível e mitigam o risco de quebra da tela, mantendo o equipamento em funcionamento, até a próxima

substituição contratual.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto é a aquisição de Aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D e 110 (cento e dez) capas transparente air bag para smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN), visto que o pretendido é:

3.1.1. Evitar riscos, arranhões ou problemas mais graves no display, qualquer dano que supostamente aconteceria diretamente no display acaba sendo direcionado à fina camada de plástico que foi aplicada sobre o visor;

3.1.2. Oferecem uma resistência adicional ao seu celular, sendo capazes de evitar riscos à tela, afinal.

3.2. Proteger o aparelho no caso de quedas e impactos acidentais. Derrubar o telefone no chão – seja ele um modelo básico, intermediário ou topo de linha – pode danificar a estrutura do aparelho e, no pior dos casos, estragar a tela.

3.3. Para uma boa proteção a capa deve ser de silicone macio, compatível com os modelos apresentados, fator de forma magro (para não adicionar volume), facilitando no transporte, anti impacto, as bordas elevadas fornecem proteção extra para a tela e a câmera do aparelho.

3.4. A contratação visa atender à preservar os aparelhos celulares fornecidos em comodato pela TELEFÔNICA BRASIL S.A. (SEI 1123560 e 1123562), através do contrato 16/2022, protocolo SITAC 40111/2022 e Terceiro Termo aditivo de prazo e valor (SEI 1033278).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição dos Produtos

4.1.1. Aquisição de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D e 110 (cento e dez) capas transparente air bag para smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN).

4.1.2. A execução do objeto contratado compreende no fornecimento de 165 (cento e sessenta e cinco) películas de vidro 3D e 110 (cento e dez) capas transparente air bag para smartphones Samsung Galaxy A15 4G (modelo SM-A155M/DSN).

4.1.3. A empresa fornecedora da película deverá ser responsável pela colocação da mesma nos aparelhos smartphones no local especificado para entrega.

4.1.4. Os produtos deverão ser entregues na Sede o Conselho e Engenharia e Agronomia da Bahia, situada na R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-620.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus Artigos 5º e 6º, no que couber.

4.3. Subcontratação

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria

4.5.1. Não se aplica.

4.6. Indicação de Marca ou Modelos

4.6.1. Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Local Horário da Entrega dos Produtos

5.1.1. Os produtos deverão ser entregues na Sede do Conselho e Engenharia e Agronomia da Bahia, situada na R. Prof. Aloísio de Carvalho Filho, 402 - Engenho Velho de Brotas, Salvador - BA, 40243-620, de 2ª a 6ª feiras, exceto feriados no horários das 9h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h

5.2. Prazo para Entrega OU de Prazo de Execução dos Serviços

5.2.1. O Prazo de entrega do produtos é de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da ordem de fornecimento, assim como a instalação das películas.

5.2.2. A empresa fornecedora da película deverá ser responsável pela colocação da mesma nos aparelhos smartphones no local especificado para entrega.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacrados;

5.3. Especificação da Garantia do Serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que

for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.9. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, se o produto foi orneado conforme estabelecido.

6.12. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à unidade organizacional responsável pelo pagamento para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será realizada aferição da qualidade do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e/ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento de produto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação do objeto.

7.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produziu os resultados acordados;

7.2.2. deixou de executar as atividades ou produtos contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;

7.2.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou fornecimento de produto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. Os produtos podem ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. O Objeto poderá ser recebido provisoriamente nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitidas após a entrega final do objeto, ocasião em que será protocolado no Crea-BA, contendo expressamente as retenções de tributos especificadas na legislação vigente.

7.5.1. A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do serviço.

7.5.2. O pagamento devido pela execução da contratação será feito no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do objeto contratado, com a emissão da respectiva nota fiscal.

7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.1. o prazo de validade;

7.6.2. a data da emissão;

7.6.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.6.5. o valor a pagar; e

7.6.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

7.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.14. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.15. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.17. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE

EXECUÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, através de Dispensa, baseado no Inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021., com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Habilitação jurídica

I - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

II - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

VI - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.1.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei nº 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

10. POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

10.1. A CONTRATADA se obriga a notificar a CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações vigentes, bem como em casos em que obtiver ciência acerca de qualquer prática de suborno ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado total para a presente contratação, com base nas cotações obtidas, respeitadas as características especificadas, é de R\$ 4.125,00 (quatro mil cento e vinte e cinco reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Conta Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.03.003.001 - Outros Materiais de Consumo.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. São obrigações do Contratada:

13.1.1. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato a ocorrência de qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto da contratação, sob pena de desconsideração do fato em eventual justificativa de descumprimento contratual e de responsabilização da CONTRATADA por qualquer dano decorrente do atraso ou da falta de comunicação.

13.1.2. Informar ao Crea-BA a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da contratação, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução do objeto.

13.1.3. Prestar esclarecimentos ao Crea-BA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que desabonem a empresa CONTRATADA, independentemente de solicitação.

13.1.4. Prestar ao Crea-BA todas as informações e esclarecimentos necessários ao bom andamento do objeto e/ou que venham a ser solicitados, atendendo de imediato às reclamações, sempre com a máxima presteza.

13.1.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.6. Não copiar ou de qualquer outra forma reproduzir quaisquer das informações confidenciais, nem autorizar e/ou permitir qualquer outra pessoa a fazê-lo.

13.1.7. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Crea-BA.

13.1.9. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas responsabilidade por problemas de prestação de serviços.

13.1.10. Assumir a defesa e responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais, relacionadas com o cumprimento da contratação.

13.1.11. Responsabilizar-se integralmente por todo e qualquer dano, prejuízo ou ofensa, que de forma direta ou indireta possa resultar ao Crea-BA ou a terceiros, decorrentes dos serviços prestados pela CONTRATADA, por meio de seus empregados, prepostos ou terceiros, independentemente de culpa, dolo, imperícia ou negligência, exceto em casos fortuitos ou de força maior contemplados no Código Civil Brasileiro, ficando o Crea-BA, de qualquer forma, isento de toda e qualquer reclamação ou ressarcimento, bem assim autorizado a reter dos valores devidos à CONTRATADA, aqueles necessários para se ressarcir de qualquer pagamento a que se obrigue em razão de tais fatos.

13.1.12. Responder integralmente por todos os encargos sociais, fiscais, seguros, indenizações e outros dispêndios ocasionados pelo vínculo empregatício por ela mantido com seus empregados que prestarem serviço para o Crea-BA. Em decorrência, a contratada assumirá prontamente, de forma integral e sem quaisquer limitações, todas as responsabilidades, isentando o Crea-BA de forma expressa e inquestionável, da maneira que for por ele solicitada, de qualquer responsabilidade, litígio ou despesa.

13.1.13. Responsabilizar-se por todas as despesas com materiais, mão-de-obra, transportes, hospedagem, equipamentos auxiliares, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da contratação.

13.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados quando nas dependências do Crea-BA ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços e/o fornecendo produtos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações do Contratante:

14.1.1. Remunerar a CONTRATADA em conformidade com o quanto estabelecido no Termo de Referência.

14.1.2. Disponibilizar todas as informações e contatos necessários para execução do serviço e/ou fornecimento de produtos.

14.1.3. Supervisionar e avaliar todas as ações que forem desenvolvidas pela CONTRATADA.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

14.1.5. Proceder a mais ampla fiscalização sobre a fiel entrega e execução do objeto, sem prejuízos da responsabilidade da CONTRATADA.

14.1.6. Avaliar a qualidade da execução do objeto, podendo rejeitá-los no todo ou em parte.

14.1.7. Exigir o cumprimento de todos os itens da contratação, segundo suas especificações.

14.1.8. Atestar as notas/faturas e efetuar os pagamentos à CONTRATADA.

15. REAJUSTE

15.1. Não se aplica.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. Não se aplica.

O presente documento segue assinado pelo gestor da unidade organizacional requisitante da demanda.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco José C. Santa Bárbara**,



Coordenador(a), em 20/01/2025, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1125458** e o código CRC **3EECBD8D**.

Referência: Processo nº CF-05.011528/2024-40

SEI nº 1125458